



**Lei N.º 1.111/2016**

***“Estima a Receita Fixa, a Despesa do Município de Crucilândia para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências”.***

O Povo do Município de Crucilândia-MG, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O orçamento do Município de Crucilândia, discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, de acordo com os quadros que integram e acompanham, estima à receita em R\$ 17.000.000,00 (Dezessete Milhões de Reais), e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

**A - RECEITAS POR FONTES**

**RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária	559.000,00
Receitas de Contribuições	257.000,00
Receita Patrimonial	224.000,00
Receita de Serviços	76.000,00
Transferências Correntes	13.881.000,00
Outras Receitas Correntes	2.032.000,00
<b>SubTotal</b>	<b>17.029.000,00</b>

**RECEITAS DE CAPITAL**

Operações de Crédito	102.000,00
Alienação de Bens	101.000,00
Transferências de Capital	1.650.000,00
<b>SubTotal</b>	<b>1.853.000,00</b>
Redução da Receita	-1.882.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>17.000.000,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel.: (31) 3574-1260, Fax: (31) 3574-1120  
CEP 35520-000 - Centro - Crucilândia-MG - E-mail: [pmcru@uai.com.br](mailto:pmcru@uai.com.br)  
Site: [www.prefeituradecrucilandia.mg.gov.br](http://www.prefeituradecrucilandia.mg.gov.br)

**Art. 3º** - A Despesa do Município de Crucilândia será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

### A- DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01-LEGISLATIVA	960.000,00
02-JUDICIÁRIA	20.000,00
03-ESSENCIAL À JUSTIÇA	195.000,00
04-ADMINISTRAÇÃO	1.727.000,00
05-DEFESA NACIONAL	34.000,00
06-SEGURANÇA PÚBLICA	19.000,00
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL	978.000,00
09-PREVIDÊNCIA SOCIAL	156.000,00
10-SAÚDE	4.326.000,00
12-EDUCAÇÃO	3.480.000,00
13-CULTURA	861.000,00
15-URBANISMO	1.725.000,00
16-HABITAÇÃO	111.000,00
17-SANEAMENTO	273.000,00
18-GESTÃO AMBIENTAL	84.000,00
20-AGRICULTURA	371.000,00
24-COMUNICAÇÕES	68.000,00
26-TRANSPORTE	870.000,00
27-DESPORTO E LAZER	246.000,00
28-ENCARGOS ESPECIAIS	456.000,00
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00
<b>Total</b>	<b>17.000.000,00</b>

### B- DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS

01-CÂMARA MUNICIPAL	
01.01-CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	502.000,00
01.01.02-SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	270.000,00
01.01.03-SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/FINANCEIRO	181.000,00
01.01.04-CONTROLE INTERNO DA CÂMARA	7.000,00
02-GABINETE DO PREFEITO	
02.01-GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01-GABINETE DO PREFEITO	332.000,00
02.01.02-SEC. ADJUNTA DE GOVERNO	143.000,00
02.01.03-CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA	35.000,00
02.01.04-ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	19.000,00
03-PROCURADORIA MUNICIPAL	
03.01-PROCURADORIA MUNICIPAL	
03.01.01-PROCURADORIA MUNICIPAL	215.000,00
04-SEC.MUN.DE ADM, FINAN E PLANEJAMENTO	
04.01-SEC.MUN.DE ADM, FINAN E PLANEJAMENTO	
04.01.01-COORD. SEC. MUN. ADM FINANC. PLANE	222.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Arfunes da Cunha, 67 - Tel.: (31) 3574-1260, Fax: (31) 3574-1120  
CEP 35520-000 - Centro - Crucilândia-MG - E-mail: [pmcru@uai.com.br](mailto:pmcru@uai.com.br)  
Site: [www.prefeituradecrucilandia.mg.gov.br](http://www.prefeituradecrucilandia.mg.gov.br)

04.01.02-SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	310.000,00
04.01.03-SERV. DIVERSOS E ENCARGOS GERAIS	972.000,00
04.01.04-SERVIÇOS FINANCEIROS	353.000,00
04.01.05-RESERVA DE CONTINGENCIA	40.000,00
05-SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.01-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.01.01-COORD. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	439.000,00
05-SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.02-EDUCAÇÃO BÁSICA	
05.02.01-ENSINO INFANTIL	44.000,00
05.02.02-ENSINO FUNDAMENTAL	847.000,00
05.02.03-ENSINO ESPECIAL	21.000,00
05.02.04-ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	18.000,00
05-SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.03-ENSINO MÉDIO	
05.03.01-ENSINO MÉDIO	31.000,00
05-SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.04-ENSINO SUPERIOR	
05.04.01-ENSINO SUPERIOR	80.000,00
05-SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.05-FUNDEB	
05.05.01-FUNDEB 40%	800.000,00
05.05.02-FUNDEB 60%	1.200.000,00
06-SEC.MUN. CULT, ESP, LAZ. E TURISMO	
06.01-SEC.MUN.CULT.ESP. LAZEF. E TURISMO	
06.01.01-COORD. SEC. MUN.CULT.ESP.LAZ. E TUR	106.000,00
06.01.02-FUNDO MUN. DE PATR. CULT. E TURISMO	755.000,00
06.01.03-SERVIÇOS DE ESPORTES	246.000,00
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.01.01-COORDENAÇÃO DA SEC. MUN. DE SAUDE	288.000,00
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.02.01-COORD. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	61.000,00
07.02.02-PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	1.036.000,00
07.02.03-POSTOS E UNIDADES MÉDICAS	2.723.000,00
07.02.04-SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	46.000,00
07.02.05-SERVIÇOS VIGILÂNCIA EM SAÚDE	172.000,00
08-SEC. MUN. DE ASSIST. E PROM.SOCIAL	
08.01-SEC. MUN. DE ASSIST. E PROM. SOCIAL	
08.01.01-COORD. DA SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL	105.000,00
08-SEC. MUN. DE ASSIST. E PROM.SOCIAL	
08.02-FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.02.01-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	86.000,00
08.02.02-ASSISTENCIA AO IDOSO	18.000,00
08.02.03-ASSIS. AO PORT. NECESSIDADE ESPECIAL	10.000,00
08.02.04-PROGRAMAS ESPECIAIS ASS. SOCIAL	230.000,00
08.02.05-ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	386.000,00
08-SEC. MUN. DE ASSIST. E PROM.SOCIAL	
08.03-FUNDO MUN. HABITAÇÃO DE INT. POPULR	
08.03.01-FUNDO MUN. HABITAÇÃO DE INT. POPULA	111.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Artunes da Cunha,67 - Tel.:(31) 3574-1260, Fax:(31) 3574-1120  
CEP 35520-000 - Centro - Crucilândia-MG - E-mail: [pmcru@uai.com.br](mailto:pmcru@uai.com.br)  
Site: [www.prefeituradeucrucilandia.mg.gov.br](http://www.prefeituradeucrucilandia.mg.gov.br)

08-SEC. MUN. DE ASSIST. E PROM.SOCIAL	
08.04-FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.04.01-COORD. FDO CRIANÇA E ADOLESC.	143.000,00
09-SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
09.01-SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
09.01.01-COORD. SEC. OBRAS,VIAÇÃO,URB,AGR, M	369.000,00
09.01.02-SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	329.000,00
09.01.03-SER. URBANOS E UTILIDADE PUBLICA	1.101.000,00
09.01.04-SERVIÇOS DE SANEAMENTO	273.000,00
10-SEC. MUN.AGRICULTURA E M. AMBIENTE	
10.01-SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
10.01.01-SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	86.000,00
10-SEC. MUN.AGRICULTURA E M. AMBIENTE	
10.02-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.02.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	369.000,00
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.01.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	870.000,00
<b>Total</b>	<b>17.000.000,00</b>

### C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.521.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	69.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.371.000,00
<b>SubTotal</b>	<b>13.961.000,00</b>

### DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	2.719.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	280.000,00
<b>SubTotal</b>	<b>2.999.000,00</b>
RESERVA CONTING / RES DO RPPS	40.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>17.000.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**  
Av. Ernesto Arfunes da Cunha, 67 - Tel.: (31) 3574-1260, Fax: (31) 3574-1120  
CEP 35520-000 - Centro - Crucilândia-MG - E-mail: [pmcru@uai.com.br](mailto:pmcru@uai.com.br)  
Site: [www.prefeituradecrucilandia.mg.gov.br](http://www.prefeituradecrucilandia.mg.gov.br)

**Art. 4º** - Durante a execução orçamentária de 2017 fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes no orçamento geral do Município, no limite de até 30% (trinta por cento) da despesa fixada, podendo para tanto utilizar-se dos recursos previstos no art. 43, da Lei Federal nº 4320/64 conforme a seguir:

- I. - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas;
- II. - O excesso de arrecadação efetivamente realizado;
- III. - Operação de Crédito;
- IV. - Superávit Financeiro do exercício anterior;

**Art. 5º** - Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2017, a movimentação das fontes de recursos constantes da lei orçamentária, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Crucilândia, 21 de dezembro de 2016.

  
Eduardo T. M. de Alcântara  
PREFEITO MUNICIPAL  
CRUCILÂNDIA - MG  
**Eduardo T. Monteiro Alcântara**  
**Prefeito Municipal**